



Programa de Apoio ao Comércio de Arcos de Valdevez

Guia de apoio ao preenchimento do formulário de candidatura

20 de julho de 2020

Este guia tem por finalidade prestar apoio aos beneficiários com o intuito de facilitar o preenchimento do formulário de candidatura, não dispensando, no entanto, a consulta da regulamentação aplicável.

1. Folha de Rosto

Na **folha de rosto** deverá ser escolhida a freguesia onde se situa a empresa.

Na **descrição do projeto**, deverá ter uma descrição sumária do projeto em sede de memória descritiva, incluindo fundamentação, objetivos, descrição de atividades, incluindo a caracterização do mercado, impacto da atividade desenvolvida ou a criar, impacto na região, aspetos inovadores e contributos, e outros aspetos que sejam relevantes.

2. Declarações de Compromisso

Deverão ser assinalados todos os campos correspondentes às declarações gerais, critérios de elegibilidade dos beneficiários, critérios de elegibilidade dos projetos e obrigações dos beneficiários.

Caso um campo não esteja assinalado, é considerado como não cumprimento dos requisitos obrigatórios constantes no regulamento, invalidando a submissão da candidatura.

3. Caracterização do beneficiário

Todos os campos obrigatórios deverão ser preenchidos corretamente.

Os campos referentes à **entidade consultora responsável para elaboração da candidatura**, apenas devem ser preenchidos caso a candidatura seja elaborada por alguém externo à empresa beneficiária.

Na **localização dos investimentos**, deverão ser preenchidos obrigatoriamente os campos “morada”, “código postal”, “freguesia” e “imputação” referentes ao local que beneficiará da candidatura.

No caso de ser apenas um local beneficiado, o campo “imputação” deverá ter o número 100, correspondendo à totalidade do investimento alocado a um local.

Caso haja mais que um local a ser beneficiado, deverão ser preenchidos os campos referentes aos mesmos, imputando a percentagem correta das despesas a serem gastas nos respetivos locais, no campo “imputação”.

O somatório de todos os campos “imputação” deverá totalizar obrigatoriamente 100.

Os campos referentes à **atividade económica do beneficiário** deverão ser preenchidos com os CAE's da empresa beneficiária e o correspondente volume de negócios.

O campo **IBAN** deverá ter o IBAN da empresa beneficiária, não podendo ser substituído por outro.

No campo **articulação com outros projetos ou programas** deverá ser assinalado se a empresa beneficia de outros apoios nacionais ou internacionais. Na eventualidade de beneficiar, deverá os identificar, por siglas (ex: NORTE2020, COMPETE2020).

4. Dados do Projeto

Deverão ser indicados os valores totais das despesas nas rubricas correspondentes.

Nos campos da **criação de emprego**, todos deverão ser preenchidos.

O campo “postos de trabalho criados”, deverá ser a diferença entre o campo “Nº trabalhadores no final do projeto” e o “Nº trabalhadores à data da candidatura”.

Os campos de texto referentes ao **grau de inovação do projeto**, deverão ser preenchidos de forma sucinta, fazendo referência à inovação nos três temas.

Caso um campo não tenha texto, assumir-se-á que o beneficiário não irá desenvolver nada correspondente ao tema.

Nos campos **relativos a dívidas**, estes deverão ser preenchidos com as validades das certidões de não dívida (AT e SS), bem como a data da emissão das mesmas.

A falta de preenchimento, significa a existência de dívidas.

No campo **calendarização**, deverão ser indicadas as datas de início e término do projeto, no que concerne ao início dos investimentos e à conclusão dos mesmos.

Considera-se efetivamente o início do projeto a data da primeira fatura.

Os campos relativos aos **documentos a submeter no momento da candidatura**, deverão ser todos assinalados e os documentos correspondentes submetidos junto do formulário de candidatura.

Salienta-se o facto das certidões de não dívida terem que corresponder às datas assinaladas anteriormente, no quadro correspondente (Informação relativa a dívidas).

Os documentos **Certificado PME (emitido pelo IAPMEI), Comprovativo do Início de Atividade da empresa** e a **Certidão Permanente**, deverão ser entregues até 20 dias úteis após publicação da decisão de concessão.

No entanto os mesmos podem ser submetidos juntamente com o formulário, devendo prestar-se atenção à validade dos mesmos.

O anexo “Quadro de Investimentos” deverá ser devidamente preenchido e remetido juntamente com o formulário.

Os valores constantes do mesmo, deverão corresponder aos valores apresentados no formulário.